**ATA DA TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE,**

Aos treze dias do mês de outubro de 2026 às 14:09 horas, no auditório da sede do CRM-PR, foi realizada a Terceira Sessão Pública da Concorrência n.º 01/2026, objetivando a contratação de serviços de publicidade, a serem prestados por 2 (duas) agências de propaganda especializadas, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob regime de execução indireta e de forma continuada e sob demanda, destinados à publicização e divulgação dos atos, programas, serviços, campanhas e mensagens de interesse público do CRM-PR. Nesta sessão a Comissão de Contratação do CRM-PR se reuniu para realizar os atos previstos no item 16.4 do edital da Concorrência n.º 01/2026. Inicialmente, foi informado que a sessão pública foi marcada somente após a decisão pela autoridade competente ao recurso administrativo interposto pela empresa ACTION, o que ocorreu em 06 de outubro de 2026; Foi comunicada, ainda, a pauta da sessão, conforme a seguinte ordem: I) identificação dos representantes das licitantes presentes e coleta de assinaturas; II) verificação da manutenção das condições de participação das licitantes classificadas, nos termos do Capítulo II deste Edital, com registro em ata de eventual descumprimento; III) Abertura dos Invólucros n.º 04 (Propostas de Preços); IV) Rubrica dos documentos; V) Análise de Conformidade das Propostas; VI) Disponibilização para exame; VII) Julgamento das propostas de preços; VIII) Elaboração da classificação final das propostas; IX) Proclamação do resultado final das propostas. Abertos os trabalhos, foi informado que a sessão pública seria gravada em áudio e vídeo. Ressaltou-se, ainda, que a sessão pública seria conduzida em conformidade com os itens 3.7, 3.8 e 16.3 do edital e com a legislação aplicável, tendo sido agendada em conformidade com o prazo previsto no item 3.7 do edital, com a data, o horário e o local tornados públicos mediante publicação do Aviso de Terceira Sessão Pública na Seção 3 do Diário Oficial da União de 07/10/2026. Informado ainda que eventuais manifestações dos representantes devidamente credenciados deveriam ser realizadas utilizando os microfones, a partir de manifestação do interessado mediante a realização do gesto de levantar a mão. Foi informado que isso se deve à necessidade de captação do áudio para o registro fidedigno do exato teor das eventuais manifestações dos interessados. Na sequência, foi solicitado que novos representantes de empresas eventualmente ainda não credenciados se manifestassem, para realizar o devido credenciamento, não sendo o caso. Finalizado o credenciamento, foram registrados os nomes dos representantes presentes:

| REPRESENTANTE | EMPRESA | CNPJ |
|---|---|---|
| Guilherme José Koch Junior | ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA | 07.895.771/0001-33 |
| Cláudio Soares | TECNICOM PROPAGANDA LTDA | 06.152.648/0001-60 |

Foi informado que, conforme os itens 4.2 e 4.6 do edital, a ausência de credenciamento não impediria o acompanhamento da sessão, obstando apenas que, durante a sessão pública, o interessado viesse a se manifestar e praticar atos na qualidade de representante da empresa licitante. Comunicou-se ainda que o credenciamento realizado permaneceria válido para a próxima sessão pública, à exceção de eventual substituição do representante, que deveria se credenciar oportunamente, em consonância com o disposto nos itens 4.3 e 4.4 do edital. Foi informado que a partir deste momento não seriam admitidos novos credenciamentos; Passou-se, então, ao terceiro item da pauta, sendo informado que seriam abertos os Invólucros n.º 4; que foi informado na sessão: que as propostas de preço apresentadas pelas licitantes classificadas no julgamento das propostas técnicas serão analisadas pela Comissão de Contratação no

tocante ao atendimento às exposições estabelecidas neste edital; que não serão aceitas propostas de preços cujos percentuais de honorários que trata o item 10.3 do edital, estejam superiores aos limites máximos e mínimo estabelecidos; que será desclassificada do certame, a empresa em que a proposta esteja em desacordo com as exposições deste edital; que a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com as duas licitantes mais bem classificadas, nos termos do artigo 61 da Lei 14.133/2021; que na hipótese de a Comissão de Contratação constatar oferta de percentual de honorário superior aos patamares fixados, deverá empreender negociação com a respectiva licitante para que os honorários se mantenham dentro do limite estabelecido; que caso haja erros, inconsistências ou omissões sanáveis no conteúdo das propostas de preços, será oportunizada à licitante realizar os devidos ajustes e complementações, desde que não haja majoração dos percentuais de honorários; que será desclassificada a licitante que apresente proposta com vício insanável com relação às disposições do edital e seus anexos e/ou que mesmo depois da negociação de valores, mantenha o percentual de honorários superiores aos patamares máximos fixados; que os conteúdos foram rubricados pelos membros da Comissão; que foi feita pela Comissão a análise de conformidade das propostas de preços, estando todas em conformidade com o disposto no edital e seus anexos, conforme tabela apresentada abaixo:

| LICITANTE | Percentual de desconto | 2º percentual | 3º percentual | 4º percentual | 5º percentual | Percentual de repasse |
|---|---|---|---|---|---|---|
| TECNICOM PROPAGANDA LTDA | 90% | 5% | 2% | 5% | 5% | 20% |
| ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA | 60% | 8% | 2% | 7,5% | 6% | 2% |
| AGÊNCIA ACTION PUBLICIDADE LTDA | 60% | 8% | 2% | 8% | 6% | 0% |
| TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA | 60% | 8% | 2% | 8% | 6% | 2% |

Que foi disponibilizado aos representantes presentes as propostas de preço para avaliação e rubrica; que as propostas das empresas que estão mais bem classificadas até o momento, que é a TECNICOM E A ENGENHO DE IDEIAS, foi proposto a Engenho de Ideias Comunicação LTDA negociar os valores de honorários, para nivelar com os valores da Tecnicom Propaganda LTDA; que o representante da Engenho de Ideias confirmou que a licitante optou por reduzir os valores propostos, equiparando-se aos percentuais da empresa Tecnicom, o valor proposto pela Engenho de Ideias Comunicação LTDA ficou em:

| LICITANTE | Percentual de desconto | 2º percentual | 3º percentual | 4º percentual | 5º percentual | Percentual de repasse |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA | 90% | 5% | 2% | 5% | 5% | 20% |

Dada a leitura destes percentuais o representante Sr.Guilherme, da licitante Engenho de Ideias questiona se é obrigatório o aceite por parte da empresa em equiparar os valores, conforme foi solicitado pela Comissão de Contratação. Com isso, foi respondido que o não aceite da negociação não é determinante para desclassificação. Neste momento, o representante presente afirma que foi aceito o nivelamento para os percentuais 4º e 5º, sendo os demais mantidos conforme proposta inicial. Sendo assim, que o valor final proposto pela Engenho de Ideias Comunicação LTDA ficou em:

| LICITANTE | Percentual de desconto | 2º percentual | 3º percentual | 4º percentual | 5º percentual | Percentual de repasse |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA | 60% | 8% | 2% | 5% | 5% | 2% |

que concluídos os itens da pauta relativos às propostas de preço, foram declaradas vencedoras da fase de julgamento final da Concorrência nº 01/2026 as empresas TECNICOM e ENGENHO, por terem obtidos as maiores pontuações na fase técnica e terem suas propostas de preço em conformidade com o edital.

| LICITANTE | NOTA TÉCNICA FINAL | PROPOSTA DE PREÇO | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|
| TECNICOM PROPAGANDA LTDA | 94,2 pontos | Em conformidade | 1º |
| ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA | 80,0 pontos | Em conformidade | 2º |
| AGÊNCIA ACTION PUBLICIDADE LTDA | 75,5 pontos | Em conformidade | 3º |
| TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA | 75,1 pontos | Em conformidade | 4º |

foi informado que, tão logo fossem digitalizados e disponibilizados no Portal do CRM-PR os conteúdos dos Invólucros n.º 4, além do julgamento final da proposta de preços, tal conteúdo será publicado na Sessão 3 do Diário Oficial da União, abrindo-se o prazo de 3 dias úteis para interposição de recursos, nos termos do item 15.1 deste edital, contado da data da publicação. Ressaltado que havendo interposição de recursos, a Comissão disponibilizará as razões no Portal da Transparência do CRM-PR e, após a publicação no Diário Oficial da União do aviso de disponibilização do inteiro teor das peças recursais, as demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 dias úteis. Que concluído o julgamento de eventuais recursos, ou transcorrido o prazo recursal sem manifestação, a Comissão providenciará o agendamento da quarta sessão pública, destinada à abertura dos Invólucros nº 5. Já é de conhecimento público a desclassificação técnica da empresa Cidade Propaganda e Marketing LTDA. Foi declarado pelo representante Sr. Guilherme, da licitante Engenho de Ideias, interesse em abrir recurso para as propostas aqui elucidadas. Sem mais menifestações de recurso. Nada mais tendo sido dito, deu-se por encerrado o presente ato, que vai por todos assinado. Eu, Letícia Manoela Leandro Schaedler, Letícia, digitei e assino.

**MAURICIO AMARAL CANTAO**
**Membro da Comissão de Contratação do CRM-PR**

**NILSON RICARDO COELHO**
**Membro da Comissão de Contratação do CRM-PR**

**BRUNO ROBERTO MICHNA**
**Membro da Comissão de Contratação do CRM-PR**

**LETÍCIA MANOELA LEANDRO SCHAEDLER**

**Membro da Comissão de Contratação do CRM-PR**

**SR. GUILHERME JOSÉ KOCH JUNIOR**

**Representante da ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA.**

**SR. CLAUDIO SOARES**

**Representante da Empresa TECNICOM PROPAGANDA LTDA.**